

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 217/2017, publicada no DOU, Seção 03 de 13/12/2017, Processo Administrativo n.º 23070.012153/2017-28, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 217/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: <b>PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA</b> , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 58.295.213/0021-11, estabelecida na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha/MG, CEP: 37066-440, representada por seus Procuradores, o Sr. Fernando Oliveira Penha, brasileiro, casado, portador da CI nº. 25.654.412-8 e do CPF nº. 271.694.118-14, e o Sr. Leonardo de Moraes dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI nº. 44.053.082.2 SSP/SP e do CPF nº 323.110.578-12						
	Especificação	Marca	Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
02	Aparelho de Raios-X Móvel	Philips	Philips	10 unidades	R\$ 107.333,00	R\$ 1.073.330,00	36 meses

2.2. Especificação técnica dos aparelhos:

**Comando e gerador de Raios-X:**

- Potência de no mínimo de 15kW;
- Sistema de Controle microprocessado;
- Painel de membrana/touch-screen: teclas do tipo simples toque;
- kV para Radiografia de no mínimo: 40 a 125 kV;
- mA p/ Radiografia de pelo menos 250mA;
- Tempo de exposição mínimo de 0,01 segundos;
- Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel;
- Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido;
- Frenagem do anodo do tubo após exposição;
- Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 2,0m;
- Cabo de rede com comprimento de 5,0 m;
- Conexão via tomada simples de 3 pinos (padrão brasileiro).

**Braço articulado pantográfico:**

*Alto*  
*[Handwritten signature]*

- Sistema conjugado ao gerador;
- Estativa com braço articulado porta tubo;
- Rotação do conjunto Unidade Selada de 90 graus.

**Tubo de Raios X:**

- Anodo giratório d e rotação de no mínimo 2.800 RPM
- Foco fino de no máximo 0,8 mm e foco grosso não maior que 1,5 mm;
- Capacidade calórica do ânodo de 107 kWh.
- Colimador manual
- Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada;
- Temporizador eletrônico de 30 s;
- Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°;
- Traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse.

**Condições Gerais:**

- Garantia mínima de 36 meses para todos os itens;
- Equipamento compatível com sistemas de CR;
- Montagem e demonstração de funcionamento inclusos;
- Registro na ANVISA;

Treinamento técnico no local para mínimo de 03 turnos.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

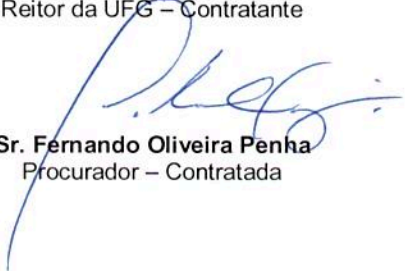
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

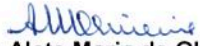
5.3. Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante

  
**Sr. Fernando Oliveira Penha**  
Procurador – Contratada

Goiânia, 13 de março de 2018.

  
**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG – Interveniente

  
**Sr. Leonardo de Moraes dos Santos**  
Procurador – Contratada